PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 418 DE /2008 **DE 06 DE AGOSTO DE 2008**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar um imóvel para fins de utilização como hospedagem a pacientes encaminhados a Porto Velho para tratamento de natureza médica.

Parágrafo único. Os pacientes que utilizarão a hospedagem serão os encaminhados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte programação:

— 08.2440486.2038 – Manutenção e Atividades da SEMTAS

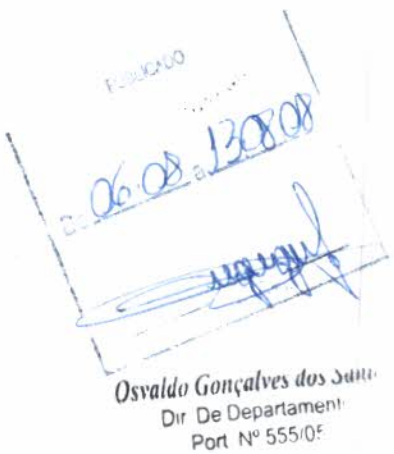
— 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 06 de agosto de 2008.

ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 06/08 a 13/08/08
PROTOCOLO
Dalva de Oliveira Andrade
Enc. Do Setor de Protocolo
Port. 776/08


PUBLICADO
De: 06/08 a 13/08/08
Osvaldo Gonçalves dos Santos
Dir De Departamento
Port Nº 555/05